

Portaria n.º 4967

De 07 de março de 2017

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), Sr. Ronilton Gomes Cintra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 c/c artigo 87, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que é dever de ofício do Administrador zelar pelo bom andamento dos serviços públicos, não podendo se omitir quando estiver diante de alguma irregularidade ou ilegalidade;

Considerando o teor do artigo 162 da Lei Municipal n.º 47/1991;

Considerando o encaminhamento de documentos pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra. Danielle Gonçalves Medici dos Santos, que relata o cometimento de irregularidade atribuída a servidor no exercício de suas funções no transporte de crianças atendidas pela CEMEI Sonia Salette Arantes Cintra;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de ilícito administrativo previsto na Lei Municipal n.º 47/1991 atribuído ao servidor público municipal, Sr. Pablo de Oliveira Campos, matrícula n.º 7233.

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para a formação da Comissão Processante para este Processo Administrativo Disciplinar – PAD, destinada a apurar as responsabilidades constantes do processo epigrafado, bem como para apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades.

Presidente: Keila Amorim da Silva Pádua

Secretário: Ildeane Aparecida de Souza Coelho

Vogal: Gelza Cristina Ribeiro Loreta

Art. 3º - A Secretária da Comissão Processante deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo administrativo, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - ofício e relatório da Sra. Danielle Gonçalves Medici dos Santos, Secretária de Educação e Esporte;

II - ofícios da Sra. Silvana Abelo Gonçalves, Diretora do CEMEI Sonia Salete Arantes Cintra;

III - ofício das Educadoras de 1ª Infância à Secretária Municipal de Educação e Esporte;

IV - atas de registros de ocorrências do CEMEI de 2016.

Art. 4º - Caso a Comissão Processante julgue necessário, poderá solicitar diretamente à Procuradoria Jurídica do Município que acompanhe e supervisione o presente processo administrativo, para o controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais do servidor acusado.

Art. 5º - Notifique-se, pessoalmente, ao servidor público municipal, Sr. Pablo de Oliveira Campos, matrícula n.º 7233, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-14.660.348, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Maria Divina dos Santos, 235, Bairro Jardim Progresso, neste Município, da instauração do presente processo administrativo, para apresentação de seu depoimento, juntar documentos e arrolar testemunhas, apresentar defesa, cientificando-o, ainda, que poderá acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por advogado-procurador legalmente constituído, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Art. 6º - Após o encerramento da instrução processual e apresentação de defesa escrita, a Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para julgamento.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 9º - A Comissão Processante terá como sede as dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, situado na Rua João Kirchner, n.º 381, Centro, na cidade de Itaú de Minas - MG.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 07 de março de
2017.

RONILTON GOMES CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL